



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA - MANGABEIRA

Edital Nº 03/2017, de 27 de JANEIRO de 2017

2ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSCT 2017.1 PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2017 NO CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA - MANGABEIRA

A Diretoria Geral do *Campus* Avançado João Pessoa - Mangabeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de **pré-matrícula em 2ª chamada dos candidatos classificados no Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio para o ano letivo de 2017**, decorrente do **PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PSCT Subsequente 2017.1**, conforme Edital Nº 63/2016, de 09 de setembro de 2016 (e suas alterações posteriores), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

1. DA ABERTURA

- 1.1 Ficam convocados, através desta 2ª Chamada, os candidatos classificados dos Cursos Técnicos Subsequente ao Ensino Médio para o ano letivo 2017 modalidade presencial do IFPB – *Campus* Avançado João Pessoa - Mangabeira, para manifestarem interesse em matrícula de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir;
- 1.2 A manifestação de interesse em matrícula deverá ser realizada, obrigatoriamente, no *Campus* ofertante do curso no qual o candidato foi classificado, exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.
- 1.3 Os candidatos relacionados no **Anexo III**, foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT 2017, levando-se em conta a modalidade de concorrência optada no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital de Abertura do PSCT 2017.

2. DAS NORMAS GERAIS PARA MATRÍCULA

- 2.1 As matrículas dos candidatos classificados serão efetuadas nos dias, local e horários estabelecidos no cronograma constante no **item 4**.
- 2.2 O candidato que **não** efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de concorrência.
 - 2.2.1 Permanecendo vagas ociosas, em se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino em acordo com as Diretoria Geral deste *Campus*.
- 2.3 Sob nenhuma hipótese será recebida documentação incompleta e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital de Convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA - MANGABEIRA

Edital Nº 03/2017, de 27 de JANEIRO de 2017

- 2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:
- 2.4.1 o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.4.2 o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5 Quando a matrícula for realizada pelo **responsável** (responsável legal ou acompanhante maior de idade), para o caso de o convocado ser menor de idade, o responsável deverá apresentar cópia do seu documento de identidade.
- 2.6 Não será efetivada a matrícula de **candidato estrangeiro** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7 O processo de matrícula dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:
- a) pré-matrícula; e
 - b) matrícula.
- 2.8 A **pré-matrícula** dar-se-á mediante a entrega da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **itens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9 A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas no Edital de Abertura do PSCT 2017.1.
- 2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise da documentação apresentada, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de ação afirmativa.
- 2.11 Os candidatos que não tiverem sua matrícula deferida após análise terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma constante no **item 4**, devendo fazê-lo através do PROTOCOLO GERAL deste *Campus*, encaminhando o processo para a CCA (Coordenação de Controle Acadêmico) ou se for o caso para a DG (Diretoria Geral) do *Campus*.
- 2.12 Após a análise dos recursos, havendo deferimento de pedidos de matrícula, será publicada relação dos recursos deferidos contendo apenas os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos.
- 2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas desta chamada, o *Campus* Avançado João Pessoa - Mangabeira publicará novas chamadas através de Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.14 A **manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA - MANGABEIRA

Edital Nº 03/2017, de 27 de JANEIRO de 2017

documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.

- 2.15 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.17 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, o mesmo terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *subitem 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente ao próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o *subitem 3.3* deverá comparecer nos locais, datas e horários estipulados pelo Edital de Convocação correspondente munido da documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no Sistema de Cotas para obter matrícula na referida modalidade de ação afirmativa. Na hipótese do **indeferimento na vaga da ação afirmativa** na qual concorre, terá matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.6 O candidato do Sistema de Cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na cota desconsiderada.

4. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO NO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA - MANGABEIRA

Edital Nº 03/2017, de 27 de JANEIRO de 2017

CRONOGRAMA:

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	30 e 31 de janeiro/2017 Retardatários: 01 de fevereiro/2017
Análise da Documentação	30 de janeiro/2017 a 03 de fevereiro/2017
Confirmação de Matrícula (<i>previsão</i>)	06 de fevereiro/2017
Prazo para Recursos	07 a 08 de fevereiro/2017
Resultado dos Recursos	09 de fevereiro/2017

ENDEREÇO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA - MANGABEIRA

FORMAÇÃO	CURSO	HORÁRIO
Técnico Subsequente	Cuidados de Idosos	08 às 13h 14 às 20h

End.: Avenida Hilton Souto Maior, S/N – Mangabeira – CEP 58.055-018 – João Pessoa/PB.
Contato: (83) 9.9119-7136 / campus_mangabeira@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA - MANGABEIRA

Edital Nº 03/2017, de 27 de JANEIRO de 2017

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A **documentação básica** consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

Cópias autenticadas (ou originais + cópias) legíveis e sem rasuras*:

- a) 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição;
- d) CPF;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- f) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral – maiores de 18 anos de idade;
- g) Histórico escolar e certificado de conclusão do ENSINO MÉDIO**;

Observações:

* Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese;

** Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

*** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).

5.2 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas - **CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES**

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Atestado médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), devendo a deficiência mencionada no atestado médico estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

a) **Certificado de conclusão e histórico do ENSINO FUNDAMENTAL, cursado integralmente em escola pública**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA - MANGABEIRA

Edital Nº 03/2017, de 27 de JANEIRO de 2017

competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- a) **Se assalariado:** cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do **subitem 5.4**.
- b) **Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- c) **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no **subitem 5.4**. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no **Anexo I**).
- d) **Se aposentado:** cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos no **subitem 5.4**, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) **Se pensionista:** cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no **subitem 5.4**. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
- g) **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA - MANGABEIRA

Edital Nº 03/2017, de 27 de JANEIRO de 2017

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

a) Assinatura, no ato da matrícula, de declaração na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no **ANEXO III** deste Edital.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA

a) Declaração, em papel timbrado, da associação do assentamento ao qual pertence, informando se o candidato é assentado ou filho de assentado (no documento deverão constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone da associação); ou comprovante de assentado da reforma agrária emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT, ou seja, os meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2016**.

5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA - MANGABEIRA

Edital Nº 03/2017, de 27 de JANEIRO de 2017

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico - **PSCT SUBSEQUENTE 2017.1:**

https://estudante.ifpb.edu.br/media/63_Mangabeira_para_Divulga%C3%A7%C3%A3o.pdf

- 6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não apresentarem toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB – *Campus* Avançado João Pessoa - Mangabeira (<http://www.ifpb.edu.br/mangabeira> e <http://www.ifpb.edu.br/ifpb/mangabeira/editais>) e do Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/>).
- 6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB – *Campus* Avançado João Pessoa - Mangabeira venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria Geral deste *Campus*.
- 6.7 Este Edital estará disponível no site do IFPB – *Campus* Avançado João Pessoa - Mangabeira através dos seguintes endereços eletrônicos (<http://www.ifpb.edu.br/mangabeira> e <http://www.ifpb.edu.br/ifpb/mangabeira/editais>) e nos murais/quadros de avisos deste *Campus*.

João Pessoa-PB, 27 de janeiro de 2017.


Zoraida Almeida de Andrade Arruda

Diretora Geral do IFPB – *Campus* Avançado João Pessoa - Mangabeira

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que a renda familiar do aluno(a) _____ é de R\$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em atividades de _____, conforme abaixo discriminadas:

Atividade 1: _____

Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____.

Atividade 2: _____

Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____.

Atividade 3: _____

Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____.

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula no IFPB.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

JOÃO PESSOA-PB, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante(a)

Testemunhas (que não sejam membros da família):

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AOS GRUPOS ÉTNICOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de direito, que pertenço ao grupo étnico informado abaixo, sendo, portanto, detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Grupo étnico ao qual pertenço:

Preto

Pardo

Indígena

JOÃO PESSOA-PB, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO III

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA POR MEIO DA 2ª CHAMADA DO PSCT Subsequente 2017.1

CAMPUS: MANGABEIRA
CURSO: Técnico em Cuidados de Idosos – Subsequente – Turno: Noturno

Ampla concorrência – Vagas: 10

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
21	10719 JOSENILDA MACÊDO DE VASCONCELOS	7,7
22	20728 TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	7,7
23	29873 HAYONNARA DE LOURDES SILVA VASCONCELOS	7,7
24	11260 MARIA DE FÁTIMA DIAS	7,6
25	6586 EDLA RADAMES ALVES DE ALMEIDA	7,6
27	27302 VERIDIANO DE CALDAS CAVALCANTE NETO	7,6
29	17899 GILVANISE DE BARROS	7,6
30	3168 NATALIE BELARMINO SOUSA	7,5
32	7469 ANDREA ROSIMERE DA SILVA	7,5
33	25043 LAURICÉLIA SILVA DE ALMEIDA	7,4
35	8387 VERONICA JACIELLE DA SILVA	7,4
36	28295 NÚBIA RAFAELA DA SILVA	7,3
37	11231 MARCELLO LUIZ COSTA BARBOSA	7,3
39	12980 MARIANA SILVANO	7,2
40	13157 MAYANNA MARIA MARTINS GURJÃO	7,2
41	17773 POLLYANA LEITE NASCIMENTO	7,2
43	20016 HERONILDA DE ALMEIDA RAMOS	7,1
44	19203 BERGALÚCIA GOMES RIBEIRO	7,0
45	11954 IVANIA DE PAIVA FREIRE	7,0
46	19898 KATIA MARIA ARCO-VERDE DE MEDEIROS	7,0
47	6151 LÍGIA MARIA SANTOS BARBOSA DE SOUSA	7,0
48	12135 TATIANNY DOS SANTOS PIMENTEL CLEMENTE DANTAS	6,9
50	2526 DIMITRI DEVANI XAVIER DANTAS	6,9
51	17161 MARIA AUXILIADORA MUNIZ MOREIRA	6,9
52	2408 SUENIA CARDOSO DE SOUZA	6,9
54	10372 RACHEL MARINHO RIBEIRO DA SILVA	6,9
55	12599 JOSICLENEA OLIVEIRA VIEIRA	6,8
56	26872 SEVERINO BARRETO PESSOA	6,8
57	28775 MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	6,8
58	13196 SAMARA CARDOSO DE LIMA	6,8
59	24456 ÂNGELA MARIA GOMES DOS SANTOS	6,8
60	2751 RANYELLE ELAYNE RAMOS	6,7
61	3576 IRACY BEZERRA DE MEDEIROS	6,7
62	29715 DILSON FERREIRA DA SILVA FILHO	6,7
63	19536 MARIA CLEONICE FERREIRA FREIRE	6,7
64	5575 KARINA GOMES	6,6
65	4878 VALDETE VIANA DE LIMA	6,6
66	26340 MARIA ALVES SOUZA DA SILVA	6,6
67	29285 JOSIMARIO VITORINO DA COSTA	6,6
68	6736 THIAGO OLIVEIRA DE ARAUJO	6,6
69	14938 RAYANA LÚCIA DE ARAÚJO MONTEIRO	6,5
70	24243 PATRICIA AURORA OLIVEIRA DE VASCONCELLOS	6,5
71	8396 VILMA CAVALCANTI DA SILVA	6,5
72	23455 LUCIANO LIBERATO CARNEIRO	6,4
73	26885 ANA CLAUDIA SIMPLICIO DIAS	6,4
74	27186 RONALDO DIAS DE AQUINO	6,4
75	12069 MARÍA DO CARMO TOSCANO DE BRITO ALMEIDA	6,4
76	19342 CÍNTIA NATIESCA SILVA VALENTIM PEREIRA	6,3
77	16187 ROSEANE PINHEIRO DA SILVA	6,1
78	3889 IEDA MARIA DA SILVA	6,1
79	28292 EDNA MARIA XAVIER DE LIMA SOARES	6,0
80	25500 JULIANA MACHADO DE MORAIS	6,0

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
81	16400 GLAUCIA GOMES DE MORAIS	6,0
82	21935 JORDINA COSTA	6,0
83	18028 SHEILLA AMMURHAY SILVA	5,2
84	17453 PATRICIA BARBOSA DA SILVA	5,2

PcD -Pessoas com Deficiência

NÃO HOUVE INSCRITOS.

Egressos de Esc. Públicas - Renda <= 1,5 salário mínimo per capita - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - Vagas: 04

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
7	17161 MARIA AUXILIADORA MUNIZ MOREIRA	6,9
8	10372 RACHEL MARINHO RIBEIRO DA SILVA	6,9
9	13196 SAMARA CARDOSO DE LIMA	6,8
10	6736 THIAGO OLIVEIRA DE ARAUJO	6,6
11	21935 JORDINA COSTA	6,0

Egressos de Escolas Públicas - Renda <= 1,5 salário mínimo per capita - NÃO declarados pretos, pardos ou indígenas - Vagas: 01

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
5	20016 HERONILDA DE ALMEIDA RAMOS	7,1
6	11954 IVANIA DE PAIVA FREIRE	7,0
7	6151 LÍGIA MARIA SANTOS BARBOSA DE SOUSA	7,0
8	29715 DILSON FERREIRA DA SILVA FILHO	6,7
9	26340 MARIA ALVES SOUZA DA SILVA	6,6
10	29285 JOSIMARIO VITORINO DA COSTA	6,6
11	23455 LUCIANO LIBERATO CARNEIRO	6,4
12	3889 IEDA MARIA DA SILVA	6,1
13	16400 GLAUCIA GOMES DE MORAIS	6,0
14	17453 PATRICIA BARBOSA DA SILVA	5,2

Egressos de Escolas Públicas - Independente de Renda - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - Vagas: 00

TODOS OS CLASSIFICADOS FORAM CONVOCADOS.

Egressos de Escolas Públicas - Independente de Renda - NÃO declarados pretos, pardos ou indígenas - Vagas: 04

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
9	26872 SEVERINO BARRETO PESSOA	6,8
10	28775 MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	6,8
11	14938 RAYANA LÚCIA DE ARAÚJO MONTEIRO	6,5
12	8396 VILMA CAVALCANTI DA SILVA	6,5